

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO: 00052-00017133/2021-15/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no artigo art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, fundamentado no art. 4º, Inc. IV, e Art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR a empresa MERCEDÃO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.323.691/0001-27, a sanção de MULTA no valor de R\$ 109.908,01 (cento e nove mil novecentos e oito reais e um centavo) e SUSPENSÃO do direito de participar em licitação, e impedimento de contratar com o Distrito Federal, pelo período de 11 (onze) meses, a partir da presente publicação, em razão da falha na entrega do objeto dos contratos nº 52/2020-PCDF e 05/2021-PCDF, ocasionando falta e atrasos de manutenção em viaturas policiais da PCDF, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 10/2021-SEAPE. Processo 04026-00013675/2021-04-SEI/GDF. Objeto: registro de preços para futura aquisição de cortador de unha para as Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência constante do Anexo ao Edital de licitação. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2021, na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico 10/2021 SEAPE-DF, conforme empresa vencedora, CNPJ, item e valor unitário, respectivamente: Dinamica Distribuidora e Comercio Varejista de Eletrodomesticos Eireli, CNPJ nº 37.544.176/0001-14, 1, R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos). ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2021-SEAPE. Processo 04026-00013381/2021-74-SEI/GDF. Objeto: registro de preços para futura aquisição de máquinas de cortar cabelo e lâminas de reposição para as Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência constante do Anexo ao Edital de licitação. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2021, na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico 12/2021 SEAPE-DF, conforme empresa vencedoras, CNPJ, item (ns) e valor (es) unitário (s), respectivamente: AAZ Comercial Eireli - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, 1, R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais); GMO Solucoes Comerciais Eireli, CNPJ nº 13.505.280/0001-31, 2, R\$ 83,00 (oitenta e três reais). ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nºs 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 47/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá

identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014 SIGGO Nº 043852 Processo: 00400-00041136/2020-46. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, e POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do contrato em R\$ 13.426,44 (treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 103.426,44 (cento e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). VALOR: O valor do contrato passa a ser de R\$ 103.426,44 (cento e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para custeio da locação do imóvel, e R\$ 13.426,44 (treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), para custeio das despesas com o fornecimento de água e esgoto, procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-DF-OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; e IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 7.832,07 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00699, emitida em 04/10/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a vigorar do recebimento das chaves do imóvel. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: POLLYANNA MARIANO SILVA LEMOS na qualidade proprietária.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01080**

Processo: 00400-00013169/2021-87. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, e a empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário: MESA PARA COPA: confeccionada em tubos retangulares de 50 x 30 com 1,20mm de espessura - Marca/Modelo: Martinucci - COPA: ARMÁRIO AÇO: